



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 054 /2021

Senhores Vereadores,

Considerando que, a Guarda Municipal está prevista na Constituição Federal, no Capítulo da Segurança Pública, no artigo 144, parágrafo 8º;

Considerando que, a Guarda Municipal atua na Segurança Pública, em conjunto com os demais órgãos de Segurança, conforme a lei 13.022 de 2014;

Considerando que, a Guarda Municipal está prevista como Órgão operacional, no Sistema Único da Segurança Pública, nos termos da lei 13.675 de 2018;

Considerando que, Guarda Municipal está elencada como Órgão de combate a Covid-19;

Considerando que, os Guardas Municipais não podem exercer o direito a greve, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, no RE 846.854 de 2014, pois foi reconhecido que desempenham atividades de Segurança Pública;

Considerando que, muitos Guardas Municipais recebem baixos salários e residem em lugares perigosos para quem pertence a Segurança Pública;

Considerando que, foi anunciado pelo Governo Federal que haverá um Programa de Casa Própria para agentes da Segurança Pública;

Considerando que, embora os Guardas Municipais atuem na Segurança Pública, não foram mencionados como beneficiários do referido Programa de casa Própria e,

Considerando que, esses profissionais precisam e merecem ser agraciados com programas que beneficiem e facilitem a vida de cada um deles, em qualquer esfera Governamental, uma vez que doam suas vidas, 24 horas do tempo para proteger o cidadão, a comunidade, o Estado e a Nação.

Apresento à Mesa, dentro das formalidades regimentais e ouvido o Plenário, Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, *para que interceda dentro da sua competência, no sentido de que os Guardas Municipais sejam incluídos no Programa Casa Própria para agentes de Segurança Pública.*

Gabinete do Vereador Silvio Luiz Telles de Menezes, 16 de junho de 2021.

a. VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada aos 03 de agosto corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 04 de agosto de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente